



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

TERMO DE FERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para reparar e consertar Caminhão Ford Cargo 712 Ano 2010 – Placa DBA-4345.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para reparar e consertar Caminhão Ford Cargo 712 Ano 2010 – Placa DBA-4345.

Peças e serviços a serem realizados.

QUANTIDADE	PEÇAS/SERVIÇOS
01	Bronzina de Biela
01	Bronzina de Mancal
02	Biela
01	Bomba de óleo
01	Bomba D'Água
04	Bucha de Biela
04	Camisa do Cilindro
01	Filtro Diesel do Motor
01	Filtro Lubrificante
01	Jogo de Junta do Motor Completo
04	Pistão do Motor
08	Sede de Válvula
01	Cola de Silicone
04	Válvula de Admissão
04	Válvula de Escape
08	Parafuso de Biela
01	Ajustamento de Bronzina de Mancal
04	Brunimento Cilindro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

01	Lavagem Química do Motor
04	Embuchamento Bielas
04	Facear Pistão
05	Mandrilhar Capas de Mancal
01	Plainar Cabeçote
01	Pintura do Motor
01	Retificar Virabrequim
04	Retificar Cilindro
04	Retificar Biela
08	Retificar Sedes de Válvula
08	Esmerilhar Válvula
01	Montagem do Cabeçote
04	Tirar Altura do Pistão

JUSTIFICATIVA:

A Administração deste município de Nova Canaã Paulista/SP verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada a fim de reparar e consertar (peças e mão de obra) caminhão FORD CARGO 712 ano 2010 – Placa DBA-4345, pertencente ao patrimônio municipal.

Ocorre que o reparo e o concerto do veículo em questão, é de extrema necessidade e urgência, uma vez que pretende-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos pertencentes ao município.

Além do mais, inexistem nos quadros atuais da Administração Pública servidores habilitados para executar atividades de manutenção em veículos pertencentes a frota municipal, considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1) O valor total estimado da contratação é de **R\$ 21.453,60 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1) A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

Fornecer as Peças e os Serviços já mencionados no **item 1** (tabela) deste termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- 3.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 3.3)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.4)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 3.5)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 3.6)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 3.7)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1)** A execução do objeto contratado, se dará conforme requisição do setor competente;
- 4.2)** Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;
- 4.3)** O contrato terá vigência até 03 (três) meses após assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo setor competente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

6.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

6.3) A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

6.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

6.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

6.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

6.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

6.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

6.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE**;

O Encarregado de Frotas Municipais, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios dos Serviços Urbanos Municipais, constantes das seguintes datações orçamentárias:

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.000 – Manutenção Serviços Urbanos;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Ficha 352, Fonte Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.000 – Manutenção Serviços Urbanos;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 349, Fonte Municipal.**

7.2) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de até 03 (três) meses da data da assinatura.

9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

10) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 06 de maio de 2023

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL